**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

# **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇAO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO****(%)** |
| **LOTE 01 = MARCA FLYGT (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)** |
| 01 | 01 | Unid. | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de conjunto de motobombas submersíveis em ferro fundido. MARCA FLYGT |  |
| **LOTE 02 = MARCA PLEUGER (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)** |
| 01 | 01 | Unid. | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de conjunto de motobombas submersas. MARCA PLEUGER |  |
| **LOTE 03 = SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (DESCONTO SOBRE MÉDIA HORA/HOMEM OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO)** |
| 01 | 1000 | Hora | Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de motobombas submersas marca Pleuger para atender ao SMAE |  |
| **LOTE 04 = SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (DESCONTO SOBRE MÉDIA HORA/HOMEM OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO)** |
| 01 | 600 | Hora | Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de motobombas de esgoto da marca Flygt para atender ao SMAE |  |

Declaro:

01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

02 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como que os produtos serão entregues conforme estipulado no Edital.

Nome do responsável \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇAO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO****(%)** |
| **LOTE 01 = MARCA FLYGT (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)** |
| 01 | 01 | Unid. | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de conjunto de motobombas submersíveis em ferro fundido. MARCA FLYGT |  |
| **LOTE 02 = MARCA PLEUGER (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)** |
| 01 | 01 | Unid. | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de conjunto de motobombas submersas. MARCA PLEUGER |  |
| **LOTE 03 = SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (DESCONTO SOBRE MÉDIA HORA/HOMEM OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO)** |
| 01 | 1000 | Hora | Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de motobombas submersas marca Pleuger para atender ao SMAE | 80,00 |
| **LOTE 04 = SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (DESCONTO SOBRE MÉDIA HORA/HOMEM OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO)** |
| 01 | 600 | Hora | Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de motobombas de esgoto da marca Flygt para atender ao SMAE | 120,00 |

**Observação:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o **maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das marcas Flygt e Pleuger e desconto sobre média/hora homem obtida em pesquisa de mercado**.

2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. O licitante deverá possuir oficina bem estruturada em um raio de 160 (cento e sessenta) km da sede do município de Papagaios.

5. Justificativa para definição do raio de 160 (cento e sessenta) Km: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

**Das tabelas:**

a) O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Papagaios, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) da oficial para as marcas Flygt e Pleuger, devidamente atualizada, para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado.

b) As Tabelas deverão ser apresentadas em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor designado.

c) O licitante vencedor deverá manter as Tabelas atualizadas perante a Prefeitura, devendo apresentá-las, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.

d) A entrega das Tabelas falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

**Prazo e Local de entrega**: as peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG. Após a solicitação, em até de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

 Ficha 00402

 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

 Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

 Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

 Funcional Programatica: 17.512.0447.2160 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ

 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

 Ficha 00410

 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

 Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

 Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

 Funcional Programatica: 17.512.0449.2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO

 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

 Ficha 00411

 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

 Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

 Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

 Funcional Programatica: 17.512.0449.2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO

 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

 Ficha 00412

 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

 Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL

 Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

 Funcional Programatica: 17.512.0449.2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO

 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

**PREGÃO Nº 028/2018.**

**PROCESSO Nº 052/2018.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 052/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, localizado na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº. 3713, Galpão XLN 10, Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte/MG, CEP 30.622-213, cujo CNPJ é 60.039.401/0003-49, neste ato representado por Mario Rolando Ramacciotti, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.631.078-03 e Antônio Claudinei da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.919.658-69, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇAO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO****(%)** |
| **LOTE 01 = MARCA FLYGT (DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL)** |
| 01 | 01 | Unid. | Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de conjunto de motobombas submersíveis em ferro fundido. MARCA FLYGT | 10% |
| **LOTE 04 = SERVIÇOS/MÃO DE OBRA (DESCONTO SOBRE MÉDIA HORA/HOMEM OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO)** |
| 01 | 600 | Hora | Serviço de manutenção corretiva e preventiva nos conjuntos de motobombas de esgoto da marca Flygt para atender ao SMAE | 5% |

**01 ‑ DO OBJETO:**

**I ‑** Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I ‑** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II ‑** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III ‑** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I ‑** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

**I ‑** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2018.

**II ‑** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III ‑** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 028/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I ‑** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**II ‑** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

**III ‑** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

**I ‑** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação de serviços, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II ‑** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III ‑** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV ‑** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota‑fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V ‑** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI ‑** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondicionamento ou pre-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada produto.

**IX** - A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

**I** ‑ Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**II** ‑Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

A. advertência;

B. multa de:

C. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

D. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

E. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

**III** ‑ A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**IV** ‑ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**V** ‑ O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I ‑** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 094/2014, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II ‑** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I ‑** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II ‑** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I ‑** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando‑se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando‑se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I ‑** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 028/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II **‑** Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III **‑** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar‑se‑ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 13 de abril de 2018.

Município de Papagaios/MG

Mário Reis Filgueiras

Xylem Brasil Soluções Para Água Ltda

CNPJ/MF 60.039.401/0003-49